



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.849 DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre reajuste salarial para os funcionários públicos do Município de Valença, Quadro Permanente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos Funcionários Públicos do Município de Valença, Quadro Permanente, que não foram beneficiados pelo reajuste concedido pelo Governo Federal, através da aplicação do novo valor do Salário Mínimo.

Art. 2º - O percentual para efeito do presente reajuste será da ordem de 10 % (dez por cento), com exceção para as categorias indicadas no anexo único desta Lei.

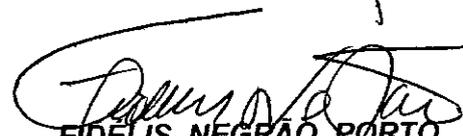
Art. 3º - O reajuste para os Servidores constantes do anexo descrito no Art. 2º será de 20 % (vinte por cento), considerando a defasagem dos respectivos salários.

Art. 4º - Os ocupantes de cargos comissionados obedecerão ao que determina a Lei 1.814 de fevereiro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 26 de junho
de 2006.


CLÁUDIO MARCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


FIDÉLIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

- I. Fiscal**
- II. Encanador**
- III. Pintor**
- IV. Carpinteiro**
- V. Motorista**
- VI. Eletricista**
- VII. Auxiliar de Enfermagem**
- VIII. Digitador**
- IX. Enfermeiro**
- X. Médicos**
- XI. Assistente Social**
- XII. Dentistas**
- XIII. Farmacêuticos**
- XIV. Técnicos em Enfermagem**
- XV. Nutricionista.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 26 de junho de 2006.



CLAÚDIO MARCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



FIDÉLIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

